

Lei n.º 008/99

DATA: 25/03/99

SÚMULA: AUTORIZA ALÍQUOTAS PARA
Cobrança de Impostos Municipais.

A Câmara Municipal de Iamama, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

ART. 1.º) Fica por força desta Lei, para efeito de lançamento de Tributos Municipais em geral, modificada o Art. 1.º da Lei Municipal n.º 035/95, de 13/12/95, que fixa o valor da UR (Unidade de Referência) em 50,10 UR (Unidade Fiscal de Referência) regulamentada pela Lei 022/94, de 14/12/94.

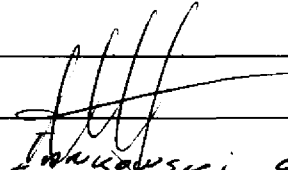
ART. 2.º) Praticia o Art. 2.º da Lei n.º 022/94 de 14/12/94, que regulamentou o valor para base de cálculo para prestadores de serviços autônomos em 16,45 UFin.

ART. 3.º) Autoriza as alíquotas para cobrança de impostos municipais, instituídas através da Lei n.º 280/77, de 30/12/77, conforme Anexo I.

ART. 4.º) Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5.º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Iguatema, Estado do Paraná, aos 25 dias de Março de
1.999.


Hosny Sergio Finkelsztein dos Santos
Prefeito Municipal

Anexo I da Lei nº 008/99

Tabela I

- Para lançamento e cobrança de TARA de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais em horários especiais.

Discriminação

Porcentual sobre unidade de referência

01 - Para premiação de Horários

1.1 - Até as 22:00 horas

40,00% ao dia

300,00% ao dia

600,00% ao dia

Tabela II

- TARA de licença para o comércio eventual ou ambulante.

Discriminação

Porcentual sobre unidade de referência

01 - Comércio eventual (Por dia)

a) Antigos de carnaval	10,00%
b) Bebidas em geral	10,00%
c) Doces e Salgados	5,00%
d) Fogos de Artifício	10,00%
e) Velas e Flores	10,00%
f) Atividade não especificado	10,00%

02 - Comércio Ambulante (Por dia)

a) Antigos de carnaval	10,00%
b) Fogos de Artifício	10,00%
c) Velas e Flores	5,00%
d) Alimentação preparada, para vendas em bancas, balcões ou mesas	10,00%
e) Amarelinhos e Miudezas	15,00%
f) Aparelhos elétricos e de uso doméstico	20,00%
g) Antigos de Toulador	10,00%
h) Bambos e outros antigos de jogo considerados de azar.	50,00%
i) Brinquedos e Antigos ornamentais e presentes	10,00%
j) Confeições de Lixo, peças, plumas, couro	20,00%
k) Fazenda e/ou roupas feitas	20,00%
l) Frutas nacionais e/ou estrangeiras	15,00%
m) Grãos e produtos alimentícios, peixes, doces, queijos, carnes, inclusive animais vivos de pequenos portes	10,00%
n) Joias, relógios, pedras preciosas ou semi-preciosas, bijouterias	50,00%
o) Louças, ferragens, artefatos de alumínio, plásticos ou borrachas, vassouras de palhas de aço e semelhantes	20,00%

p) Meias, ymuntas, lenços e produtos de malha	15,00%
q) Pastéis, empadas e/ou sanduíches	3,00%
r) Sorvetes e refrescos	2,00%
s) Vendemas, legumes e/ou semelhantes	15,00%
t) Vendedora de bilhetes de loterias	15,00%
u) Antigos não especificados	10,00%

Obs: I - A taxa mensal será calculada na base/dia vezes 10
 (dez) - A taxa anual será calculada na base/mensal vezes 08
 (oito).

II - As micro-empresas e as empresas de pequenos por-
 tes, as porcentagens de que trata esta tabela serão reproduzidas
 em até 50% consoante regulamentação do Executivo Muni-
 cipal (art. 179 da Constituição Federal).

TABELA III

- Para cobrança da taxa de licença para execução de obras particulares

Discriminação

Percentual sobre unidade
de referência

01 - Pela aprovação de projetos ou de substituição de
 projetos, de aumento de área e pela respectiva fiscalização
 de obras:

- | | |
|--|-------|
| a) Construções residenciais de até 100 m ² O
(exceto projeto-padrão), por m ² ou por fração | 2,00% |
| b) Construção residencial, cuja área seja
superior a 60,00 m ² , por m ² ou por fração | 2,00% |
| c) Construção de edifício comerciais, industriais
e de outras finalidades p/ m ² ou fração | 2,00% |

02 - Pela aprovação de reforma, inclusive aumento de área:

- | | |
|---|-------|
| a) De edificação até 60,00 m ² por m ² de fração. | 2,00% |
| b) De mais de 60,00 m ² por m ² de fração. | 2,00% |

03 - Licença para obras diversas:

- | | |
|---|--------|
| a) Construção de muro e cercado, por m ² | 1,00% |
| b) Demolição por m ² | 3,00% |
| c) Anonimo, tapumes e similares, quando em vias públicas por m ² | 10,00% |

TABELA IV

* Para cobrança de Taxa de Outorga de Habitação.

01 - Construção residencial:

- | | |
|---------------------------------|--------|
| a) por construção sistematizada | 60,00% |
|---------------------------------|--------|

02 - Construção Comercial:

- | | |
|---------------------------------|--------|
| a) por construção sistematizada | 60,00% |
|---------------------------------|--------|

TABELA V

* Taxa de Licença para execução de loteamento e Anuário em Terrenos Particulares.

- | | |
|--|---------|
| 01 - Loteamento com área de 10.000 m ² , descontadas as vias e logradouros públicos, por unidade. | 200,00% |
|--|---------|

2- Com mais de 10.000 m², por metro que exceder além da taxa fixada no item anterior 2,00%.

3- Anuamento, por metro linear 2,00%

Obs. Tratando-se de loteamento, desconta-se também as áreas no Município.

TABELA VI

* Para cobrança de taxa de licença para publicidade

01- Tabuletas, legendas, placas jornalísticas e semelhantes afixadas em paredes, muros, fachadas, sacadas e varandas:

a) Incentivo de Profissão - por ano 30,00%

b) De publicidade em geral - por ano 30,00%

02- Anúncios por meio de cartazes em painéis, muros e fachadas.

a) Por metro quadrado - por mês 5,00%

b) Por metro quadrado - por ano 80,00%

03- Anúncios, impressos e folhetos, distribuídos nos transeuntes, nas vias públicas

a) Por milheiro ou fração 50,00%

b) Quando por mês sem pago 100,00%

c) Quando pago por ano 500,00%

04- Propaganda falada por qualquer processo que produza som:

a) Por dia	50,00 %
b) Por mês	100,00 %
c) Por ano	500,00 %

05 - Anúncios de Pare, ATUSSION DO A DUAI CADU:

a) Por dia	50,00 %
b) Por mês	100,00 %

06 - Anúncios conduzidos por pessoa e por unidade

a) Por dia	5,00 %
------------	--------

07 - Anúncios projetados na tela de cinema por filme, chapam ou slide:

a) Por dia	10,00 %
b) Por mês	100,00 %

08 - Propaganda oral, feita por propagandista:

a) Por dia	20,00 %
------------	---------

09 - Letreiros luminosos de qualquer espécie

ISENTO

TABELA VII

* Para cobrança de taxa de licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos.

01 - Feirante:

1.1 - Por dia	5,00 %
1.2 - Por mês	30,00 %
1.3 - Por ano	50,00 %

02 - Veículos

2.1 - Por dia	10,00 %
2.2 - Por mês	15,00 %
2.3 - Por ano	50,00 %

03 - Barracões ou quiosques:

3.1 - Por dia	5,00 %
3.2 - Por mês	20,00 %
3.3 - Por ano	40,00 %

04 - Ambulante que ocupe área em logradouro público superior a 1 m²

4.1 - Por dia	10,00 %
4.2 - Por mês	20,00 %
4.3 - Por ano	50,00 %

05 - Quaisquer outros contribuintes não compreendidos nos itens anteriores:

5.1 - Por dia	10,00 %
5.2 - Por mês	20,00 %
5.3 - Por ano	50,00 %

06 - Cincos, parques e similares.

6.1 - por dia e por metro quadrado	20,00 %
6.2 - por mês e por metro quadrado	200,00 %

TABELA VTTI

* Para cobrança de licença para abate de animais fora do Matadouro Municipal.

06 - Para particulares, inclusive frigoríficos e charqueados.

a) Bovinos, por cabeça	10,00 %
b) Suínos, por cabeça	5,00 %
c) Outros animais, por cabeça	0,50 %
d) Aves, por cabeça	0,10 %

02 - Nos distritos e povoados e outros locais onde haja
MATADOURO MUNICIPAL:

a) Por sangria de animal	0,00 %
--------------------------	--------

TABELA IX

* Para cobrança da Taxa de expediente e emolumentos

01 - Certidões:

1.1 - Negativas	30,00 %
1.2 - Reconhecimento de isenção e imunidade	40,00 %
1.3 - De despachos, pareceres, informações e demais atos ou fatos administrativos, independentes do número de linhas ou laudos	20,00 %

02 - Atos concedidos ou expedidos

2.1 - Atividades comerciais, industriais e prestação de serviço	20,00 %
2.2 - Construções, obras e loteamentos	20,00 %
2.3 - Taxas e outros emolumentos	50,00 %
2.4 - Permissões ou anotações	20,00 %

03 - Diversos

3.1 - Memoriais, requerimentos ou petições dirigidas por particulares a qualquer autoridade municipal	15,00 %
---	---------

3.2 - Inscrição em concurso público	25,00%
3.3 - Promoção a qualquer prazo de concessão ou privilégio, mesmo a título precário	30,00%
3.5 - Guia de tributo emitida	5,00%
3.6 - Registro ou averbação de imóvel no cadastro Municipal	20,00%
3.7 - Reavaliação de plantas e/ou prazo vencido	50,00%
3.8 - Demais expedientes prestados tais como buscas, vistorias e outros.	20,00%

TABELA X

- Para cobrança de Taxa de Serviços Diversos

01 - Taxa de numeração de prédios:

1.1 - Numeração de Prédios e/ou empreendimento 10,00%

02 - Taxa de Depósito e liberação de bens apreendidos:

2.1 - Guarda por dia ou fração, no depósito

Municipal ou local destinado, para tal fim:

a) Animais 10,00%

b) Veículos automotores 50,00%

c) Demais Veículos 30,00%

d) Demais objetos e mercadorias apreendidas por lote individual 50,00%

Obs: Além das taxas acima, cobram-se as despesas com alimentação e tratamento dos animais, incluindo-se o transporte dos bens até o depósito.

03 - Taxa de Demarcação, Alinhamento e Nivelamento de imóveis:

3.1 - Na Zona Urbana, por lote de terreno 100,00%

3.2 - Fora da Zona Urbana:

- | | |
|--|-------|
| a) Demarcação, por metro linear | 5,00% |
| b) Alinhamento, por metro linear | 5,00% |
| c) Nivelamento, por metro linear | 5,00% |
| d) Nivelamento, por colocação de guias | 5,00% |

04 - Taxa de Lançamento:

4.1 - ALVENARIA

- | | |
|---------------------------------------|--------|
| a) Para construção de Tumulos | 30,00% |
| b) Para construção de capachins | 30,00% |
| c) Emplicamento (mais valor da Praça) | 30,00% |

4.2 - Custo de Projetos e em Projetos de Tumulos:

- | | |
|---------------------------------------|--------|
| a) Tumulos em alvenaria - Simples | 50,00% |
| b) Tumulo em Alvenaria - Duplo | 60,00% |
| c) Tumulo em granito e outros simples | 70,00% |
| d) Tumulos em granito e outros duplos | 80,00% |

4.3 - Inumeração

- | | |
|--|---------|
| a) Em sepultura geral ou provisória | 20,00% |
| b) Em sepultura perpétua ou concessão
para dez anos | 50,00% |
| c) Em sepultura geral ou provisória, vindo
de outro município, com a devida autorização | 100,00% |
| d) Em sepultura perpétua ou concessão por dez
anos, vindo de outro município, com a
devida autorização | 100,00% |

4.4 - Excesso de tempo além do prazo regulamentar:

- | | |
|---|--------|
| a) Conservação de sepulturas em geral por ano | 30,00% |
|---|--------|

04 - Agropecuária	0,30%
05 - Não edificado	0,30%
06 - Remoção de lixo catim - residencial, entulhos, pedaço de árvores, resíduos de construção e outros detritos que obstruam as vias públicas	15,00%
07 - Remoção de resíduos de animais, por unidade	15,00%
08 - Desmatamento e remoção de terrenos para particulares por m ²	20,00%

TABELA XII

Tabela para cobrança da TAXA de LICENÇA PARA ABERTURA E FUNCIONAMENTO de ESTABELECIMENTOS:

01 - Indústrias:	
1.1 - Até 10 empregados	100,00%
1.2 - De 11 a 30 empregados	120,00%
1.3 - Os demais	80,00%
02 - Comércio	
2.1 - Bares e restaurantes por m ²	3,00%
2.2 - Supermercados por m ²	3,00%
2.3 - Quaisquer outros de atividades comerciais não constante nesta tabela, por m ²	3,00%
03 - Estabelecimentos Bancários, de crédito, financeiros e investimentos	
	800,00%
04 - Hotéis, motéis, pensões, similares:	
4.1 - Até 10 quartos	180,00%
4.2 - de 11 a 22 quartos	200,00%
4.3 - Os demais	250,00%

- 05 - REPRESENTANTES COMERCIAIS, AUTÔNOMOS, CONTRATOS,
DESPACHANTES, AGENTES E PROPOSTOS GERAL 150,00 %
- 06 - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS QUE EXERCEM ATIVIDADES EM
APLICAÇÃO DE CAPITAL 200,00 %
- 07 - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS QUE EXERCEM ATIVIDADES COM
APLICAÇÃO EM CAPITAL (NÃO INCLUÍDO EM OUTRO ITEM DESTA
TABELA). 170,00 %
- 08 - CASAS DE LOTERIAS 120,00 %
- 09 - OFICINAS DE CORRENTES EM GERAL:
- 9.1 - ATÉ 2 EMPREGADOS 100,00 %
- 9.2 - DE 2 ATÉ 4 EMPREGADOS 120,00 %
- 10 - POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS 500,00 %
- 11 - DEPÓSITO DE INFLAMMÁVEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARES 600,00 %
- 12 - TINTURARIAS E LAVANDARIAS 100,00 %
- 13 - SALÕES E GYMSIASTAS 70,00 %
- 14 - ESTABELECIMENTOS E SALÕES DE BANHO, DUCHAS,
MASSAGENS, GINÁSTICAS, ETC. 100,00 %
- 15 - BANHEIRIAS E SALÕES DE BELEZA 150,00 %
- 16 - CASINO DE QUALQUER TIPO OU NATUREZA, SEM
SALA DE JÚRI 150,00 %

17 - Estabelecimentos Hospitalares:

17.1 - Até 25 leitos 500,00%

17.2 - Acima de 25 leitos 600,00%

18 - Laboratórios e análise clínicas 300,00%

19 - Diversões Públicas:

19.1 - Cinemas e teatros com até 150 lugares 100,00%

19.2 - " " " " com mais 150 lugares 150,00%

19.3 - Restaurantes, dançantes, boates, etc. 200,00%

19.4 - Bichos e quaisquer outros jogos de mesa:

19.4.1 - Estabelecimento com até 3 mesas 200,00%

19.4.2 - Estabelecimento mais de 3 mesas 250,00%

19.5 - Beliche por número de pista 100,00%

19.6 - Exposições, feiras de artesanato e quinquilharias 10,00%

19.7 - Circos e parques de diversões 300,00%

19.8 - Quaisquer espetáculos ou diversões não incluído no item anterior 300,00%

20 - Empreiteiras e incorporadoras por m² 2,00%

21 - Apreciação

21.1 - Até 100 empregados 200,00%

21.2 - Mais 100 empregados 30,00%

22 - Demais atividades sujeitas à taxa de localização não constante nos itens anteriores 100,00%